



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA  
A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
SANEAMENTO S.A. – SANASA CAMPINAS  
E A EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A.  
EMDEC, REFERENTE AO PROTOCOLO  
SANASA Nº 7.450/2009.**

Por este Termo de Permissão de Uso a Título Gratuito e Precário, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. – SANASA CAMPINAS**, com sede nesta cidade de Campinas/SP., na Avenida da Saudade, nº 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.119.855/0001-37, representada neste ato, por seus Diretores Presidente, **LAURO PÉRICLES GONÇALVES**, Técnico, **AURÉLIO CANCE JÚNIOR**, assistidos pelo Procurador Jurídico, **CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO**, a seguir designada simplesmente **SANASA**, e de outro lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. – EMDEC**, com sede nesta cidade de Campinas/SP., na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato, por seus Diretores Presidente, **GERSON LUIS BITTENCOURT**, Administrativo e Financeira, **ELIEL RODRIGUES MARINS**, doravante designada simplesmente, **PERMISSIONÁRIA**, têm justo e pactuado o presente **TERMO**,

para a utilização de área de propriedade da **SANASA**, (Depuradora de Esgoto Desativada, localizada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 384, Vila Industrial, com um total de 9.034,12m<sup>2</sup>), dentro das cláusulas e seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Área a utilização pela **PERMISSIONÁRIA**, de parte de uma área livre localizada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 349, de propriedade da **SANASA**.

**Parágrafo 1º** - A utilização da área descrita no "caput" desta cláusula, far-se-á a título precário, em caráter gratuito e intransferível, tendo por finalidade o uso por conta da **PERMISSIONÁRIA** no desenvolvimento das atividades inerentes a sua prestação de serviços perante o nosso Município.

**Parágrafo 2º** - A **SANASA** se reserva o direito de supervisionar e fiscalizar a qualquer tempo, o exato cumprimento do presente Termo de Permissão.

**Parágrafo 3º** - Tem o presente, caráter unilateral, preservando-se portanto, o direito inderrogável, assegurado a **SANASA**, de modificar ou alterar a qualquer tempo, as condições inicialmente estabelecidas, ou mesmo revogar a permissão, independentemente de qualquer justificativa, ato ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA**,

direito a indenização por obras e/ou benfeitorias, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, as quais ficarão assim incorporadas ao imóvel para todos os fins e efeitos de direito.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente Termo de Permissão de Uso, será pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – A renovação da presente permissão de uso, poderá ocorrer desde que a **PERMISSIONÁRIA** envie à SANASA requerimento devidamente protocolado, com antecedência mínima de **30 (trinta) da data de seu vencimento**, sem o que a mesma estará automaticamente cancelada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

3.1 – É vedada a transferência ou cessão do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA**.



## CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO

4.1 – É vedado à **PERMISSIONÁRIA** praticar ou permitir que se pratique, no local designado, atividade diferente daquela indicada na **Cláusula Primeira** do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1 – A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a:

5.1.1 – Restituir o bem objeto deste Termo desimpedido, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, na hipótese da revogação desta:

5.1.2 – Zelar pelo estado de conservação e a segurança patrimonial do bem, objeto do presente Termo;

5.1.3 – Responder perante a **SANASA**, por prejuízos eventualmente causados a ela a terceiros quer por ação ou omissão, em decorrência do uso da área;



5.1.4 – Responder de forma única e exclusiva por acidentes de trabalho de seus empregados, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços;

5.1.5 – Cumprir as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas referentes às normas de segurança, obtenção de licenças e demais exigências, todas atinentes ao funcionamento de suas atividades;

5.1.6 – Caberá à **PERMISSIONÁRIA** realizar seguro contra danos, furto ou roubo aos seus equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, isentando a **SANASA** de quaisquer responsabilidades;

5.1.7 – Caberá a **PERMISSIONÁRIA** efetuar a manutenção da área inclusive cercando-a, se for necessário;

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A **SANASA** reserva-se o direito de acesso ao bem objeto desta **Permissão de Uso a Título Gratuito e Precário**, a fim de proceder a fiscalização, vistoria e outras diligências que entender convenientes.

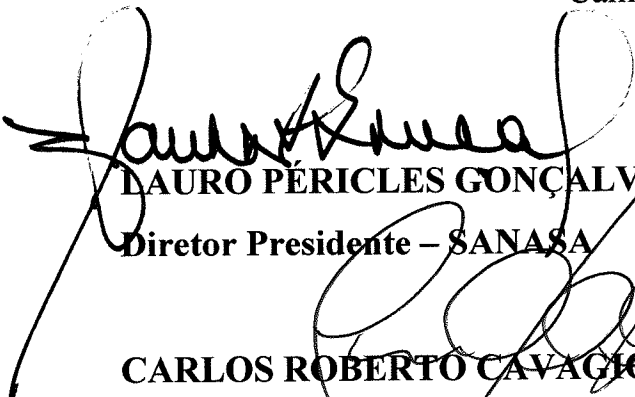


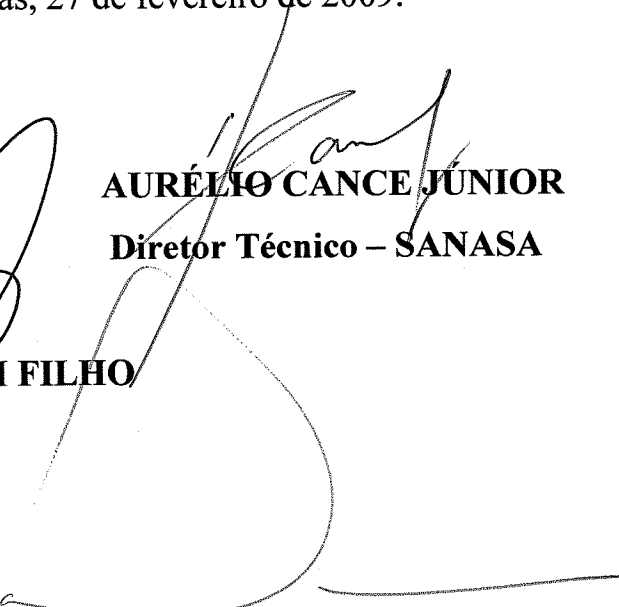
## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da comarca de Campinas – SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, para que se produzam os efeitos legais e de direito.

Campinas, 27 de fevereiro de 2009.

  
**LAURO PÉRICLES GONÇALVES**  
Diretor Presidente – SANASA

  
**AURÉLIO CANCE JUNIOR**  
Diretor Técnico – SANASA

  
**CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO**  
Procurador Jurídico – SANASA

  
**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
Diretor Presidente – EMDEC

  
**ELIEL RODRIGUES MARINS**  
Diretor Administr. Financeiro EMDEC

### TESTEMUNHAS:

  
Adv. Wladimir Correia de Mello  
Consultor Jurídico – SANASA

  
Adv. Sérgio Luis Magri  
Coordenador Jurídico - SANASA